



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023 DO PODER LEGISLATIVO

Parecer: 057/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº001/2023 que: “Acrescenta parágrafos no art. 83 a Lei Orgânica Municipal para adotar no processo Legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019 e Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022”.

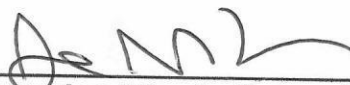
II – Análise

A presente proposição tem em vista incluir Emenda à Lei Orgânica para adequação da mesma a Emenda Constitucional nº 86/2015, quer alterou os artigos 165, 166 e 198 da Constituição Federal com intuito de tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica, adotando as emendas impositivas.

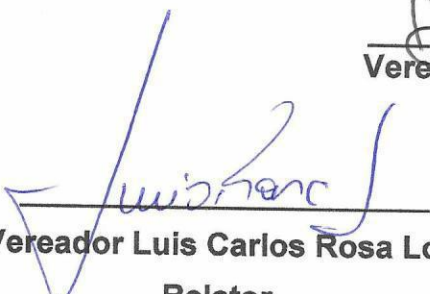
III – Voto

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 14 de setembro 2023.



Vereador Alberto Nunes Pinto
Presidente



Vereador Luis Carlos Rosa Lopes
Relator



Vereador Régis Alexandre da Silva Araujo
Membro